



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 490 /2025/DLEG

Uruguaiana, 7 de agosto de 2025.

A Sua Exceléncia o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à indicação nº 328, da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Exceléncia a implantação do “Banco Vermelho”, que é um projeto de intervenção urbana e social que visa chamar a atenção da sociedade para os altos índices de feminicídios no Brasil, utilizando bancos pintados de vermelho com frases como: “Em briga de marido e mulher, se salva a mulher”, acompanhada de dados ou menções à Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), nas principais vias de acesso público e, gradativamente nos bairros de Uruguaiana.
2. A presente indicação tem por objetivo a sugestão de implantação do Banco Vermelho como ação simbólica e educativa de combate à violência contra a mulher, principalmente nas áreas de maior circulação pública da cidade e, posteriormente, nos bairros do município.
3. Essa ação tem se expandido em capitais e municípios do interior como forma de tornar o espaço público em local de memória, reflexão e mobilização social permanente contra a violência de gênero. Uruguaiana, como cidade comprometida com os direitos humanos e a promoção da igualdade, deve se somar a esse movimento.
4. O Banco Vermelho, além de ser um símbolo público, é um instrumento pedagógico e de cidadania, incentivando a denúncia, diálogo e a proteção das vítimas. Sua presença em locais estratégicos pode salvar vidas, despertar consciência e reforçar o papel do município no enfrentamento desse grave problema social.
5. Assim, reiteramos a importância dessa proposta, e sugerimos implementação da ação em parceria com entidades da sociedade civil, conselhos municipais, escolas, universidades e órgãos de segurança pública. Uruguaiana não pode se calar.

Atenciosamente,

Ver. JOALCE ALVES GONÇALVES
Presidente